**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, com sede situada na Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte - ES inscrita no CNPJ sob nº 36.350.320/0001-19, por determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. Nildo Carlos Pecemilis, torna público que, através da Comissão Especial de Licitação (CEL), devidamente constituída pela Portaria n° 058/2021 de 09 de Setembro de 2021, fará realizar, baseada no processo nº **339/2021**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, **do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de empreitada por preço global,** regida pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais alterações vigentes, objetivando a contratação dos serviços descritos na Cláusula I da presente Tomada de Preços, de acordo com o estabelecido neste edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Câmara Municipal de São Domingos do Norte- ES

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na CMSDN, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, no horário de 08 às 15 horas, e a sexta-feira, no horário de 08 às 12 horas, bem como pelo site camarasdn.es.gov.br.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 08 às 15 horas, e a sexta-feira, no horário de 08 às 12 horas, por meio do tel: (27) – 3742-1128 ou do e-mail: secretaria02@camarasdn.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte da CMSDN, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**IMPUGNAÇÃO:** na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, direcionada à Comissão de Licitação, com a indicação do edital correspondente, nos dias e horários definidos no Item anterior.

**DATA/HORA DA ABERTURA:** O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” dar-se-á até as **9h do dia 26 de outubro de 2021**, **NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, situado na Rua Thereza Fiorentini, 133 – Centro -São Domingos do Norte – ES, iniciando-se a abertura do envelope “HABILITAÇÃO” às , na mesma data, na sala de licitações.

**LOCAL:** Na sala da Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal.

As pastas contendo o edital e todos os seus anexos poderão ser examinados, sem qualquer custo, por todos os que se interessarem pelo certame, no endereço indicado acima, o presente edital e informações complementares.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: *REGIME JURÍDICO***

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

**CLÁUSULA SEGUNDA: *DO OBJETO***

2.1. A presente Licitação tem por objeto obter proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e material para a execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de São Domingos do Norte localizada na rua Theresa Fiorenti, 133, centro de São Domingos do Norte - ES, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital e seus anexos.

2.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

* ANEXO I – Planilha Orçamentária de Reforma da Câmara Municipal
* ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro
* ANEXO III– Memorial Descritivo e Especificações;
* ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
* ANEXO V – Proposta de Preço;
* ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo;
* ANEXO VII – Modelo de cálculo dos indicadores;
* ANEXO VIII –Declaração de inexistência de impedimento previsto na lei complementar nº. 123/2006;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

***3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:***

1. Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.
2. O profissional vinculado só poderá representar uma empresa.

***3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:***

3.2.1. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

b) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) tenha sido decretada a sua falência ou concordata;

d) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do múnus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa (s) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;

b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;

c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;

d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de São Domingos do Norte;

e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;

f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;

g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.

**3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3.3.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, assim como na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.3.1.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.1.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este Item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: *DA DOCUMENTAÇÃO***

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, original ou cópia autenticada sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

**4.2. *HABILITAÇÃO***

***4.2.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:***

a. célula de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrada; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30(trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

***4.2.2. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:***

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – conforme modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 02, 31/08/2005) e da Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, todas com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa e com o Município de São Domingos do Norte, com validade na data de abertura da licitação;

e. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data de abertura da licitação;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da licitação;

4.2.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

4.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.2.3. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

II- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III- Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV- Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

V- O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI- A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993.

***4.2.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:***

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93), sendo necessária indicação do seguinte profissional como responsável técnico para acompanhamento das obras e serviços objeto desta licitação:

a.1) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

a.2) Será ( ao) inválida (as) certidão (es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA OU CAU do Estado do Espírito Santo.

b) Os Responsáveis Técnicos pela execução da obra, referidos na letra “a” acima citada, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA ou CAU, apensadas dos respectivos atestados emitido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado e que comprovem à execução de obras.

c) O responsável técnico deve ser o mesmo identificado na certidão do item acima, do mesmo modo, será ele quem deverá, obrigatoriamente, assinar a planilha apresentada na proposta e acompanhar, coordenar, vistoriar e fiscalizar toda a execução da obra e/ou serviço, assim como assinar as respectivas medições);

d) As empresas com sede fora do estado do Espírito Santo deverão ter suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA ou CAU do estado do Espírito Santo.

e) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(s) de nível superior, responsável técnico da empresa que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de obra(s) compatível(is) em características, quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação, O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no CREA ou CAU;

f) Declaração do licitante com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme disposto no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93);

g) Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (engenheiro civil) responsável(is) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício (cópias das páginas de identificação do empregado em seqüência numérica até “anotações de contrato de trabalho” e das páginas de “anotações de FGTS”). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

h) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| **MODELO DE DECLARAÇÃO**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021.A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_\_\_).Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Representante legal)(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |

i) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| **MODELO DE DECLARAÇÃO**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021.A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.Local e data. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Representante legal) |

j) Declaração de que tem conhecimento do local, onde serão realizados os serviços, conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| **MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021.A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, DECLARA conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021,** bem como as condições em que a mesma se encontra.Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente |

k) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

***4.2.4. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:***

a) Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

b) Prova de possuir capital social integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou ainda a comprovação prevista no art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;

c) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

d-1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d-2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, com certificado do Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

d-3) A licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na alínea c-2;

e) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG)

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurada em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida à responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

**ILG= AC+ANC**

 **PC+ PNC**

em que:

**AC** – Ativo Circulante **ANC** – Ativo não Circulante

**PC** – Passivo Circulante **PNC** – Passivo não Circulante

e-1) O índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a **1,00 (um).**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

**ILC= AC**

 **PC**

Onde:

**AC** – Ativo circulante

**PC** – Passivo circulante

e-2) O ILC (Índice de Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,00 (um).**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

O Grau de Endividamento (GE) mostra o grau de endividamento a curto prazo e será calculado através da seguinte fórmula:

**GE= PC + PNC**

 **PC+PNC+PL**

Onde:

**PC** – Passivo circulante

**PNC** – Passivo não Circulante

**PL** – Patrimônio Líquido

e-3) O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50 (meio).**

§ 1º. Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes pertinentes aos documentos de habilitação.

§ 2º. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Especial de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de São Domingos do Norte, 60 (sessenta) dias;

**§ 3º. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;**

§ 4º. A CEL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

§ 5º. A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Especial de Licitação;

**§ 6º. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;**

§ 7º. Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados;

§ 8­º. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta, item 4.2, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

|  |
| --- |
| **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021****MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES****ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO****PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)** |

**4.3. *CREDENCIAMENTO***

4.3.1. Para fins de Credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial conforme modelo deste Edital (conforme modelo em anexo) ou particular de procuração. E apresentar o contrato social, cópias dos documentos dos sócios (se houver). Sendo representante legal ou não, deverá apresentar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anterior à abertura do certame.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação no decorrer dos trabalhos.

 **CLÁUSULA QUINTA: *DAS PROPOSTAS***

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

|  |
| --- |
| **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021****MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES****ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA****PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)** |

5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.

5.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

5.1.4. Preço global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

5.1.6. Declaração de que aceita todas as condições deste Edital;

5.1.7. Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

5.1.8. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente, bem como nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, apto a assinar o Contrato.

5.1.9. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, serviços em desacordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos.

**CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global.

6.2. A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

6.3. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

6.4. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

6.5. Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

6.6. Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.7. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

6.8. Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

6.9.Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

6.10. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.11. A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

6.12 Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

6.13 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1 Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

6.13.2 Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

6.13.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

6.13.4 A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

6.13.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

6.13.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.14 A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo (Secretário de Estado/ Dirigente de Órgão).

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

6.15.1 Não atenderem as disposições contidas neste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.15.2 Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93;

6.15.3. Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

6.15.4. Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.15.5 Cujo preço ofertado no item de Administração Local, em relação ao orçamento da licitante, extrapole o limite percentual máximo de 6.99%, conforme Instrução de Serviço nº 11-N, de 03 de agosto de 2018 (DIOES 06/08/2018) e Resolução SETOP nº 02/2016.

6.16 Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem os valores global e/ou unitários orçados e constante no Edital desta Licitação.

6.17 Conforme o disposto no Art. 48, da Lei n° 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.17.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

6.17.2 Valor orçado pela Administração.

6.18 Dos licitantes classificados na forma do § 1.º do Art. 48 da Lei n° 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

6.19 A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes.

6.20 Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

6.21 Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta.

6.22 A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

6.23 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.24 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

6.25 A Câmara poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

6.26 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: *DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO***

7.1. A adjudicação será feita por **valor global**.

7.2. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da Câmara.

7.3. Caberá ao Presidente da Câmara de São Domingos do Norte, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Especial de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: *DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS***

8.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

8.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA: *DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES***

9.1. A Comissão Especial de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Office-boy ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

**CLAUSULA DÉCIMA: *DAS DILIGÊNCIAS***

10.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *DO CONTRATO***

11.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo VII.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora;

11.3. O prazo de que trata o item 11.2, da Cláusula quarta, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

11.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 11.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

11.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

11.6. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO***

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão por recursos próprios pela seguinte dotação orçamentária:

44905100000 – Obras e instalações

12.1.1.O valor máximo orçado para execução da obra pelo Município de São Domingos do Norte, para o presente objeto é de **R$ 144.125,29(cento e quarenta quatro mil, cento vinte cinco reais e vinte e nove centavos)**

12.2. O pagamento da execução dos serviços objeto da Cláusula Segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

12.2.1. Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, o engenheiro ou arquiteto procederá a medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada, em até 15 (quinze) dias após recebimento da mesma**.**

12.3. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Câmara da via ART destinada ao contribuinte.

12.4. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.65. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.6. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA ou CAU, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

**12.7. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de São Domingos do Norte – ES, conforme Inciso XIII, do art. 55, da Lei n° 8.666/2013.**

12.8. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **90 (noventa) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

**12.8.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.**

**12.9. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.**

12.10. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

12.11. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DA REFORMA DA REFORMA**

13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato.

13.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito e autorização do setor competente.

13.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de serviço.

13.4. A empresa contratada deverá apresentar o registro da obra junto ao CREA ou CAU.

13.5. O recebimento provisório será fiscalizado mediante circunstanciado, assinado pelas partes em 60 (sessenta) dias após a execução da obra.

13.6. O recebimento definitivo da obra será de 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *DAS PENALIDADES***

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso de a obra for paralisada sem autorização da Câmara Municipal, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação será efetuada através do e-mail da contratada constante do contrato firmado com a Câmara Municipal, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

 d) O licitante contratado deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal alteração ou defeito no e-mail indicado pela empresa para comunicações referentes ao contrato considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do certame ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante ou contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.4 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA***

15.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA***

16.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

16.2. Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, **sendo o valor da caução de garantia de 05% (cinco por cento) do valor do contrato**, representada em moeda corrente ou:

a) Seguro garantia;

b) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

16.3. A Caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.

16.4. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Saúde, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

16.5. O valor da caução depositada será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS***

17.1. Os licitantes poderão ser atendidos na Sede da Câmara Municipal, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Especial de Licitação e por ela respondidas, também por escrito, dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

17.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

17.4. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.5. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

17.6. A Câmara se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

17.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da Comissão Especial de Licitação (CEL)

17.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: *DO FORO***

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

**São Domingos do Norte/ES, 06 de outubro de 2021.**

**Ana Angélica Victor Boscaglia Costa**

Presidente da Comissão Especial de Licitações

**ANEXO I**

**Planilha Orçamentária**

**(em anexo)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**( em anexo)**

Assinatura e carimbo de CNPJ

**ANEXO III**

# “MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES”

OBRA: Reforma da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

LOCAL: Rua Theresa Fiorentini nº 133 – centro São Domingos do Norte.

**INTRODUÇÃO**

 O presente memorial descritivo refere-se aos serviços de reforma da Câmara Municipal localizada na Rua Theresa Fiorentini n° 133, centro, na cidade de São Domingos do Norte/ES.

 Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes que regerão a Contratação de empresa para reforma de edificação, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas. E discriminar materiais e mão de obra que deverão ser empregadas na mesma. Em caso de omissão nos projetos e/ou memorial descritivo, o Setor de Engenharia e Arquitetura, que será responsável pela FISCALIZAÇÃO do serviço deverá ser consultado.

**EXECUÇÃO DA OBRA**

 Durante a execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização do setor de engenharia, o que não diminui a responsabilidade do construtor. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

 No caso de divergência encontrada entre planilha e/ou detalhamento deverá ser obedecido à FISCALIZAÇÃO da PMSDN. Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações na documentação técnica pré-aprovada sem autorização por escrito da fiscalização da obra. Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações.

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

 Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade, deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a PMSDN poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

 Quanto ao uso, à construtora deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado da Contratante,assim como em caso de falta por desperdício, a construtora deverá repor o material faltante.

**RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES**

1. **CANTEIRO DE OBRAS**

***ITEM 1.1 - Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES:***

Fornecimento e instalação de placa de obra nos padrões DER-ES, com dimensões descritas no item.

Considerações: A placa deverá situar-se na área de influência da obra, em locais visíveis e estratégicos, sem prejuízos para a sinalização de trânsito e para terceiros. A Contratada não só ficará responsável pelo fornecimento, montagem e assentamento da placa, mas também ficara responsável pela integridade da placa até a vistoria final da obra por parte do órgão concedente, podendo ser removida somente após autorização da Fiscalização. O modelo de placa de obra elaborado pela Contratada deverá ter a aprovação da Fiscalização antes de sua confecção.

***ITEM 1.2 - Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização):***

Será executado um barracão para deposito de material próximo ao local da obra de fácil acesso de escolha da empreiteira para atender todas as obras.

***ITEM 1.3 - Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifíco (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem:***

As peças e montagem dos andaimes deverão estar em conformidade com padrão NR18 do código da construção civil, devendo ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

***ITEM 2.1 - Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento:***

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura; Checar se os EPC necessários estão instalados; Usar os EPI exigidos para a atividade; Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la; Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

***ITEM 2.2 - Demolição de argamassas, de forma manual, sem aproveitamento:***

 Antes de iniciar a demolição, analisar a estabilidade da estrutura. Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Remover a argamassa com uso de talhadeira e marreta. Foi considerado esforço para retirada de argamassa em piso ou em parede com espessura máxima de 5 cm.

***ITEM 2.3 – Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões:***

Checar se os EPC necessários estão instalados; Usar os EPI exigidos para a atividade e Retirar os parafusos que prendem a grade e removê-lo.

***ITEM 2.4 – Retirada de bancada de pia:***

Checar se os EPC necessários estão instalados; Usar os EPI exigidos para a atividade e Fazer corte no entorno preso da bancada e removê-la.

1. **REVESTIMENTOS E ALVENARIA**

***ITEM 3.1 – Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual:***

Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

***ITEM 3.2 - Reboco tipo paulista:***

Taliscamento da base e Execução das mestras. Lançamento da argamassa com colher de pedreiro. Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro. Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

***ITEM 3.3 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual:***

Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi; Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada; Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos.

***ITEM 3.4 – Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em tetos de ambientes de área entre 5m2:***

A área deve ser previamente molhada. A aplicação deve ser iniciada pelo teto, aplicando-se a pasta com uma desempenadeira de PVC, em movimentos de vai-e-vem. Aplica-se nova camada, agora em sentido cruzado em relação à primeira. Retiram-se os excessos com uma régua de alumínio, conferindo-se a espessura conforme as referências utilizadas. Desempenam-se bem, principalmente os cantos, procurando tirar ondulações e falhas, usando desempenadeira de aço. Em seguida aplica-se uma última camada para corrigir falhas e atingir a espessura desejada. Faz-se um último e cuidadoso desempeno final, fazendo alguma pressão sobre a camada, tirando-se todas as imperfeições, devendo-se obter uma superfície lisa e regular.

***ITEM 3.5 – Rodapé em mármore, altura de 7cm:***

Executar os rodapés com altura de 7cm, com bordas arredondadas, dando o

polimento manualmente.

***ITEM 3.6 – Piso de borracha pastilhado, espessura 3,5mm, fixado com adesivo acrílico:***

Lixe o piso base antes de aplicar a cola PVA; Aplique a cola e espere o ponto de aderência; Neste momento, aplique as placas de Piso Pastilhado para assentamento e

\* Nivelação; Garanta que o nivelamento entre as placas esteja correto; No momento da aplicação, será possível notar que o Piso Pastilhado irá aderir de forma forte e segura ao solo por meio da cola.

1. **ESQUADRIAS**

***ITEM 4.1 – Marco de granito, espessura 0,05cm:***

Limpar a área onde será instalada; Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento; Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de mármore; Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

***ITEM 4.2 – Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – Fornecimento e instalação:***

Conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta e com a previsão de folga, 2mm no topo e nas laterais do vão; Colocar calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada; Posicionar a porta no vão e conferir: sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede; Marcar com uma ponteira a posição dos furos na parede do vão; Retirar a esquadria do vão e executar os furos necessários na alvenaria, utilizando broca de vídia com diâmetro de 10 mm; Retirar o pó resultante dos furos com auxílio de um pincel ou soprador e encaixar as buchas de náilon; Posicionar novamente a esquadria no vão e parafusá-la no requadramento do vão, repetindo o processo de verificação de prumo, nível e alinhamento e Aplicar o selante em toda a volta da esquadria, para garantir a vedação da folga entre o vão e o marco.

***ITEM 4.3 – Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv. com enchimento em madeira de 1ª qualidade, esp. 30mm, para pintura, incl. Alizares, dobradiças, fechadura externa em latão cromado La fonte ou equiv., excl. marco, nas dimensões 0,80 x 2,10 m:***

Após verificar a largura da porta em relação ao vão, vire a porta e faça 3 marcações na lateral de maior comprimento, do lado que você deseja colocar as dobradiças. Meça 20cm de cada extremidade e marque. Faça uma terceira marcação no centro.Coloque as 2 dobradiças das extremidades dentro das marcações e a do meio em cima da marcação central. Marque o contorno das dobradiças na lateral da porta deixando o pino para fora.Com o formão e o martelo, faça os rebaixos dentro da linha do contorno de cada dobradiça. A profundidade desses rebaixos deve ter a espessura das dobradiças a serem fixadas.Coloque as dobradiças nos locais rebaixados, sempre com o pino voltado para fora. Fixe-as com os parafusos. Encaixe a porta no vão do batente com os pinos das dobradiças para dentro do ambiente. Com apoio de calços, centralize a porta no vão deixando uma folga igual de (2mm a 5mm) em todas laterais. Em seguida, faça o contorno das dobradiças no batente.Tire a porta do vão. Transfira as marcações feitas no passo anterior para a parte interna do batente. Agora, com o formão e o martelo, faça os rebaixos no batente, dentro das marcações. Certifique-se de que as profundidades dos rebaixas estejam de acordo com a espessura das dobradiças. Posicione novamente a porta no vão com ajuda do calço, mantendo-a aberta, e coloque as dobradiças nos locais rebaixados. Em seguida, fixe-as no batente com os parafusos. Faça o acabamento desejado na porta, com verniz ou pintura. Instale a fechadura e coloque a guarnição.

***ITEM 4.4 – Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos:***

Marcar os locais onde as guias de piso, parede e teto serão fixadas, para isso atenção ao alinhamento e fixação das guias no piso, parede e teto, bem como ao posicionamento dos montantes - que deve obedecer a uma distância de 40 a 60 cm entre eles. A colocação das chapas deve ser posicionada verticalmente dentro das guias - deixe uma folga de 1 cm entre a chapa e o piso e uma distância de 25 a 30 cm entre os parafusos na placa. Atenção ao fazer a amarração, sempre deixe as juntas alternadas. Use fitas para fixar o isolamento acústico entre os montantes. Repita a mesma operação do outro lado da parede, tendo o cuidado de não deixar as juntas alinhadas com as que foram executadas da parte oposta. Aplique a massa de rejunte e depois a fita micro perfurada em todas as emendas das chapas e sobre os parafusos. Quando obtiver um acabamento uniforme, a chapa de drywall poderá receber o revestimento desejado.

***ITEM 4.5 – Fornecimento e instalação de porta para divisória de 80 x 210 cm incluindo dobradiças e fechadura interna:***

A fixação das portas não é feita pelas abas e sim pela dobra da guia, que sobrepõe os montantes. A marcação para a dobra deve ser feita com pelo menos 20 cm a mais do tamanho da guia nos dois sentidos; Na guia que vai ao piso, deve ser feito a dobra para dentro e encaixe os montantes, estes devem ser voltados para a abertura do vão. Para parafusar as guias no montante, os parafusos serão de metal e faça a fixação. Na guia do piso e da bandeira, coloque quatro parafusos.

***ITEM 4.6 – Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento:***

Será instalado na nova grade de ferro da fachada.

***ITEM 4.7 – Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive chumbamento:***

Será instalado na nova grade de ferro da fachada.

***ITEM 4.8 – Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento:***

Instaladas diretamente na fachada, substituindo gradil antigo de ferro, conforme descrição do material.

1. **APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS**

***ITEM 5.1 – Torneira cromada de mesa, ½ou ¾, para lavatório, padrão popular – Fornecimento e instalação:***

Introduzir o tubo roscado na canopla e instalar o corpo da torneira no orifício da mesa destinado ao seu encaixe; Fixar por baixo da bancada com a porca.

***ITEM 5.2 – Assento sanitário convencional – Fornecimento e instalação:***

Posicionar os parafusos no local adequado; Encaixar o assento sobre o vaso sanitário; Apertar as porcas.

***ITEM 5.3 – Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 – Fornecimento e instalação:***

Verificar a altura do sifão em relação ao piso acabado para garantir a manutenção do fecho hídrico, quando do ajuste do tubo prolongador. Ver recomendação do fabricante para altura máxima do tubo prolongador; Rosquear a porca superior do tubo prolongador diretamente na válvula; Ajustar o tubo prolongador na altura desejada, em geral, de 10 cm a 13 cm, afrouxando a porca inferior. Obtida a posição desejada, apertar manualmente a porca a fim de obter perfeita estanqueidade; Verificar o diâmetro do tubo ou bolsa da conexão de esgoto; Cortar a extremidade escalonada do tubo extensivo de acordo com o diâmetro do tubo ou conexão de esgoto e encaixá-lo completamente.

***ITEM 5.4 – Bancada granito cinza, 1,50 x 0,60 m, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em pvc, angate flexível 30cm, torneira cromada longa, de parede, ½ ou ¾ p/ cozinha, padrão popular – Fornecimento e instalação:***

Marcar o ponto de perfuração da parede; Parafusar as mãos francesas na parede; Aplicar a massa plástica sobre as mãos francesas; Apoiar a bancada sobre as mãos francesas; Verificar o nível da bancada e Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

 ***ITEM 5.5 – Bancada de granito com espessura de 2cm:***

Marcar o ponto de perfuração da parede; Parafusar as mãos francesas na parede; Aplicar a massa plástica sobre as mãos francesas; Apoiar a bancada sobre as mãos francesas; Verificar o nível da bancada e Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

1. **INSTALAÇÕES ALÉTRICAS**

***ITEM 6.1 – Luminária tipo calha, de sobrepor, com duas lâmpadas tubulares led de 9w, sem reator – Fornecimento e instalação:***

Com a luminária já pronta, ligam-se os cabos a rede elétrica; Fixa-se a luminária ao teto através de parafusos.

***ITEM 6.2 – Tomada média de embutir (1 módulo) 2p + T 10A, incluindo suporte e placa – Fornecimento e instalação:***

Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos às tomadas; Em seguida, fixa-se a placa caixa estampada.

***ITEM 6.3 – Interruptor simples (2 módulos), 10A/250V, incluindo suporte e placa – Fornecimento e instalação:***

Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos); Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte.

***ITEM 6.4 – Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com uma lâmpada de led de 6w, sem reator – Fornecimento e instalação:***

Encaixa-se a lâmpada ao soquete da luminária; Coloca-se o vidro da luminária; Com os cabos da rede elétricos já instalados, eles são conectados à arandela; Fixa-se a luminária à parede através de parafusos.

***ITEM 6.5 – Espelho para caixa estampada 4x2”:***

Encaixa-se e parafusa-se o espelho diretamente na caixa estampada.

***ITEM 6.6 – Tomada para telefone com conector RJ11:***

Basta decapar os dois fios que saem da caixa de passagem. Em seguida conecte um dos dois fios ao borne 3 e outro fio no borne 4. Depois de conectar os cabos basta encaixar o módulo no suporte e apertar, depois colocar a tampa e o espelho de acabamento.

***ITEM 6.7 – Caixa de passagem em chapa de aço galvanizado 4” x 4”, com tampa parafusada:***

Instaladas no pátio para segmento elétrico com tampa parafusada.

1. **TELHADO**

***ITEM 7.1 – Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suporte e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical:***

As calhas, condutores e superfícies horizontais deverão ter declividades mínimas de 0,5%. Serão instaladas ao longo do telhado garantindo a condução das águas das chuvas para local correto, evitando infiltrações.

***ITEM 7.2 – (Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, serie R, agua pluvial, DN 100mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios:***

Instalados ao final das calhas para direcionar as águas dos telhados ate o piso.

***ITEM 7.3 – Troca de toldos (material policarbonato):***

A cobertura nova deverá obedecer rigorosamente ás especificações dos fabricantes para toldos, quanto a inclinação, recobrimento, fiação e outras. Devem ser acompanhadas de todas as peças complementares e assessórias fornecido pelo fabricante. A cobertura já existente deverá passar por remoção.

1. **PINTURAS**

***ITEM 8.1 –Pintura com tinta latéx PVA, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos:***

Pintura manual de paredes, utilizando rolos de boa qualidade e demais equipamentos necessários para a devida execução dos serviços.A pintura deverá ser executada em duas demãos.

***ITEM 8.2 – Pintura com tinta esmalte sintético a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal:***

Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos; Aplicação do fundo anti corrosivo; Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante; Aplicação de duas demãos de tinta na superfície metálica com o equipamento adequado.

***ITEM 8.3 – Pintura tinta de acabamento (pigmentada) a óleo em madeira, 2 demãos:***

Pintura sobre fundo nivelador branco em madeira, utilizando equipamentos de boa qualidade necessários para a devida execução dos serviços.A pintura deverá ser executada em duas demãos.

***ITEM 8.4 – Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira:***

*O fundo nivelador deverá ser aplicado antes de receber as camadas de pintura, com equipamento e material de boa qualidade para a execução da aplicação.*

***ITEM 8.5 – Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura:***

O lixamento deve ser feito de forma manual, com a utilização de lixas especificas para o serviço de lixamento para o recebimento do fundo nivelador.

1. **LIMPEZA DA OBRA**

***ITEM 9.1 –*** ***Limpeza geral da obra (edificação):***

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços. Limpeza geral de pisos, paredes, vidros, equipamentos (bancadas, louças, metais, etc.) e áreas externa.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A execução dos serviços deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da PMSDN. A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados. Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos o prazo de 90 dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

 16 de Setembro de 2021, São Domingos do Norte/ES.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CAMILA CORADINI ALTOÉ**

**ARQUITETA E URBANISTA**

**CAU A160618-2**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**EMPRESA PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**ASSUNTO:** Credencial de representação para o Edital de Tomada de Preços No 01/2021

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (eis) legal (is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade No \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar o EDITAL em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

REF.: EDITAL TP no 01/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos, em anexo, a proposta devidamente detalhada com etapas para objeto obter proposta mais vantajosa visando a *contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e material para a execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de São Domingos do Norte localizada na rua Theresa Fiorentini, 133, Centro de São Domingos do Norte - ES,* tudo conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos detalhados **VALOR GLOBAL R$ \_\_\_\_\_\_\_\_(valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, lucros, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronogramas físico-financeiros, no período de 03 (três) meses, nos termos do Edital nº 01/2021 e seus Anexos. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos, ainda, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

O preço acima proposto à Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES para a prestação dos serviços objeto desta licitação obedece às estipulações da correspondente tomada de preços e asseverando que: a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à prestação dos serviços objeto desta licitação; b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta licitação; e c) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura do envelope de habilitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo de CNPJ

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2021**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, através do seu representante legal, na qualidade de Presidente da Câmara, o Senhor NILDO CARLOS PECEMILIS, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF sob o nº 830.416.567-87, residente na Rua Goiânia, n° 59, Centro, Município de São Domingos do Norte /ES.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 – A presente Licitação tem por objeto obter proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e material para a execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de São Domingos do Norte localizada na rua Theresa Fiorenti, 133, centro de São Domingos do Norte - ES, conforme as especificações técnicas previstas nos documentos de suporte para a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 – Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo n° 020/2021 (Tomada de Preços n° 01/2021), completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação 44905100000 – Obras e instalações**,** do orçamento da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1 – O Contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias;

4.2 - O início de vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico;

4.2 - O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2.1 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços;

4.3 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência/execução deverá ser justificada por escrito, nos termos da Lei 8666/93, e aprovada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1 - Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **Câmara**, o preço global para realização dos serviços é de R$ \_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_).

5.2 - Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para Câmara todos os custos e despesas decorrentes de licença, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários.

5.3-O valor do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base da apresentação da Proposta Orçamentária, de acordo com o art.

28 da Lei nº 9.069/1995;

5.3.1 - Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os serviços deverão serão executados na sede da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, localizada Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000;

6.2- A execução deverá seguir o e memorial descritivo e demais documentos técnicos, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.3- Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência, e atender rigorosamente às Normas Técnicas;

6.2.1 - As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

6.3 - Será exigida da CONTRATADA a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-ES – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à execução da obra, devidamente quitada e assinada;

6.3.1 - A Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar planejamento detalhado da execução dos serviços. Este será avaliado pela fiscalização, que não estando de acordo com alguma etapa solicitará a alteração do mesmo;

6.5- Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA será obrigada a refazer o serviço;

6.6 - Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar as Notes Fiscais dos materiais empregados na obra;

**CLÁUSLA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução do Contrato será acompanhada por fiscal, previamente designado pela CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

7.2- A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pela CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.3- - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE;

7.4- - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços contratados não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato;

7.5 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.5.1- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;

7.5.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no processo licitatório;

7.5.2.1 - Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

7.5.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI;

7.5.4 - Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

7.5.5 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

7.7 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 - A obra será recebida provisoriamente pelo (s) responsável(eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 60 (sessenta) dias corridos da comunicação escrita do CONTRATADO quanto à finalização da execução dos serviços;

8.2 - A aceitação definitiva dos serviços contratados será efetuada mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

8.3 - O recebimento definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade ético profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

**CLÁUSULA NONA-DA GARANTIA**

9.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

9.1.1 - Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pela CONTRATANTE;

9.1.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

9.1.4 - Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

 9.1.5 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

9.1.5. A garantia legal de 05 (cinco) anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel entregue pela CONTRATADA e elaborado em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012.

9.2 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual nos seguintes termos:

9.3- Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Seguro garantia;

b) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

**CLÁUSULA DÉCIMA-DO PAGAMENTO**

10.1- Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, o engenheiro ou arquiteto procederá a medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada, em até 15 (quinze) dias após recebimento da mesma**;**

10.2- Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, o relatório de adimplemento de encargos;

10.3- Ocorrendo erros na apresentação dos documentos exigidos neste Contrato, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

10.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

10.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RSPONSABILIDADE DAS PARTES**

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

11.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

11.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

11.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

11.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

11.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, assim como os casos de aplicação de penalidades; 11.1.7 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato;

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços propostos neste Contrato, recolhida pelo engenheiro ou arquiteto responsável, com base no valor global do Contrato, devidamente quitada e assinada; 11.2.2 - Atender a todas as exigências dos Memoriais Técnicos, da Planilha Orçamentária, além das normas pertinentes e das normas referenciadas;

11.2.3 - Garantir que a mão de obra empregada seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

11.2.4 - Seguir as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

11.2.5 - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no processos;

1.2.6 - Garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia;

11.2.7 - Custear serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades que acusarem defeito ou quaisquer imperfeições, dentro do período de garantia;

11.2.8 - Responder pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

11.2.9 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do Contrato, causar ao imóvel, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, se comprometendo a efetuar os ressarcimentos devidos;

11.2.10 - Observar o uso dos equipamentos de segurança, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações;

11.2.11 - Privilegiar a manutenção e preservação das condições de segurança da obra, cumprindo as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

11.2.12 - Arcar com todas as despesas de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

11.2.13 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.14 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e o substituto em suas ausências;

11.2.15 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.16 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.17 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

11.2.18 - Apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais,

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

 c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

 f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCIÇÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. 13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara de São Domingos do Norte/ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá, tudo com base na Lei 8666/93, especialmente nos arts. 57 e 65.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

16.1 - Fica eleito a Comarca de Águia Branca/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de TP no 01/2021, assim como os anexos e a proposta apresentados pela CONTRATADA.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que se produza seus efeitos legais de direito, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – CONTRATANTE

Presidente da Câmara

NOME DA EMPRESA – CONTRATADA

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

**ANEXO VII**

**MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES**

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 - O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

|  |
| --- |
| Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

I.2 - O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá a ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

|  |
| --- |
|  Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|  Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

I.3 - O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

|  |
| --- |
|  Ativo Total |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

**ANEXO VIII**

**Declaração de inexistência de impedimento previsto na lei complementar nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

À Comissão Especial de Licitação

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identificação do representante legal)

 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PMSDN

##### **TOMADA DE PREÇOS 01/2021**

### RECIBO

Recebi da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, a cópia da TOMADA DE PREÇO Nº **01/2021**, para protocolo até as XXXh e abertura às **XXX**  do dia **XXXXX de XXXXX de 2021.**

#### São Domingos do Norte-ES, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### E-MAIL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### NOME DA EMPRESA E CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### NOME

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE